

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1163 - 11 de Novembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 3.940, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, o valor de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais:

Código	Especificação
3.1.90.01.	Aposentadorias e reformas
3.1.90.03	Pensões
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
3.1.90.11.	Vencimento, vantagens fixas - pessoal civil
3.1.90.13.	Obrigações patronais
3.1.90.16.	Outras despesas variáveis - pessoal civil

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar são os constantes do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

I - Anulação/remanejamento de saldos de dotações nas fontes;

1.00 - Recursos Ordinários

1.01 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.02 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%



1.29 - Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social -FNAS
 1.18 - Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%
 1.19 - Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
 1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

II - Excesso de arrecadação nas fontes;

1.29 - Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
 1.18 - Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%
 1.19 - Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
 1.55 - Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
 1.59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

III - Superávit Financeiro nas fontes;

2.00 - Recursos Ordinários
 2.01 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
 2.02 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de novembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.498, DE 11 DE NOVEBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 0000000000000.2000000	1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:



Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.3339039 000000000000.2000000	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2020.

Campo Belo, 11 de novembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.499, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.3339030 000000000000.1450000	8.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2020.

Campo Belo, 11 de novembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA

Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.500 DE 11 DE NOVEBRO DE 2020.****Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0004.0122.0043.2169.33 390390000000000000.1000000	55.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. M. de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0451.0051.1014.344 9051000000000000.1000000	55.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0026.0782.0071.2047.333 9030000000000000.1000000	10.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. M. de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0451.0051.1014.344 9051000000000000.1000000	10.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0002.2144.333 9030000000000000.1000000	10.000,00



Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0160.2017.333 9039000000000000.1000000	10.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333 9030000000000000.2000000	5.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333 9039000000000000.2000000	5.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.333 9030000000000000.1010000	2.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.333 9039000000000000.1010000	2.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333 9030000000000000.1450000	3.500,00



Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333 9039000000000000.1450000	3.500,00

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

Campo Belo, 11 de novembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 5.788, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidora para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA SILVA**, Matrícula nº 1833-3, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de arrecadação, no período de 16 a 30 de novembro de 2020, em substituição à titular em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 16 de novembro de 2020.

Campo Belo, 11 de novembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 144/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201./0001-26, com estabelecimento situado na Barão Bonito, nº 408, bairro várzea, Recife/PE, Cep 50.740-080, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) José Antonio Gurgel do Amaral portador do CPF nº 144.479.086-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 144/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 **Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos para o Centro de Atenção Psicossocial(CAPS), farmácias e todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 7285 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3.000	UN.	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	60.000	CAPS	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	240.000	COMP.	R\$ 0,029	R\$ 6.960,00
20	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	60.000	CPR	R\$ 0,033	R\$ 1.980,00



27	BECLOMETASONA DIPROP 50 MCG SUSP NASAL	600	FRASCO	R\$ 20,60	R\$ 12.360,00
88	ENOXAPARINA SODICA 60 MG 0,6 ML	500	AMP.	R\$ 28,94	R\$ 14.470,00
89	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML (1:1.000) AMP. 1ML	1.800	AMP.	R\$ 1,73	R\$ 3.114,00
113	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	120.000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
119	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG, AMPOLA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR. UNIDADE	1.800	AMP.	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	1.000	BISNAGA	R\$ 3,408	R\$ 3.408,00
198	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.800	AMP.	R\$ 1,67	R\$ 3.006,00
201	PROPANOLOL CLOR 40MG COMP	60.000	COMP.	R\$ 0,029	R\$ 1.740,00
207	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL	1.200	FRASCO	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
217	SULFAMETOXAZOL+TRIME 400+80MG+MG COMP	12.000	COMP.	R\$ 0,119	R\$ 1.428,00
223	VALPROATO SODIO 50 MG/ML XPE	3.600	COMP.	R\$ 3,40	R\$ 12.240,00
Total do Fornecedor:					113.206,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador

**DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA**
Fornecedor Beneficiário

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

**Testemunhas:**

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a solicitação feita pela Farmácia Básica, unidade da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 155/2020, dada através do ofício que instrui estes autos, exarado por aquele órgão gerenciador;

Considerando o aceite à adesão emitida pelas empresas;

Considerando o teor do artigo 22 do Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018;

Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;

RATIFICO a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo nº 100/2020 (Adesão à Ata de Registro de Preços 025/2020), para aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica, unidade da Secretária Municipal de Saúde, do município de Campo Belo/MG, a fim de que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Belo, 11 de novembro de 2020.

José Assunção
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** RENEGOCIAÇÃO de preço registrado na ATA 240/2019, firmado em 11/11/2020, com a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** Fica Renegociado o preço do Item 032- Cetoprofeno 50 mg/ml IM Ampola o qual passa de R\$ 1,05 para R\$ 1,70; **Justificativa:** A renegociação do preço do medicamento se deu tendo em vista a desatualização do preço registrado em Ata frente as recentes alterações de preço provocada pela Covid-19, conforme notas fiscais apresentadas pela **BENEFICIÁRIA** e aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **Fundamento:** Art. 65, inciso II, alínea “d” e também no item 4.4 da ARP assinada pelas partes; **Pregão:** 170/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** RENEGOCIAÇÃO de preço registrado na ATA 240/2019, firmado em 11/11/2020, com a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** Fica Renegociado o preço do Item 044-Cloridrato de Lidocaína – geleia 2% o qual passa de R\$ 2,57 para R\$ 5,40; **Justificativa:** A renegociação do preço do medicamento



se deu tendo em vista a desatualização do preço registrado em Ata frente as recentes alterações de preço provocada pela Covid-19, conforme notas fiscais apresentadas pela **BENEFICIÁRIA** e aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **Fundamento:** Art. 65, inciso II, alínea “d” e também no item 4.4 da ARP assinada pelas partes; **Pregão:** 170/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**; **Espécie:** **RENEGOCIAÇÃO** de preço registrado na ATA 240/2019, firmado em 11/11/2020, com a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Fica Renegociado o preço do Item 57-Dexametasona 4 MG/ML, Ampola o qual passa de R\$ 0,65 para R\$ 2,24; **Justificativa:** A renegociação do preço do medicamento se deu tendo em vista a desatualização do preço registrado em Ata frente as recentes alterações de preço provocada pela Covid-19, conforme notas fiscais apresentadas pela **BENEFICIÁRIA** e aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **Fundamento:** Art. 65, inciso II, alínea “d” e também no item 4.4 da ARP assinada pelas partes; **Pregão:** 170/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.573.904/0001-21, sediado(a) Rua Novo Horizonte, nº 500, Bairro Esplanada, CEP 35588-000, Arcos/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Afranio Geraldo de Oliveira, portador(a) do CPF nº 720.775.906-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 156/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº148/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esporte, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas, Estádios Municipais e Bibliotecas Publicas Municipais, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 86639 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
1	ABRAÇADEIRAS COM TRAVA 1/2"	20	UN.	R\$ 0,35	R\$ 7,00



2	ACIDO MURIATICO	10	LITRO	R\$ 4,68	R\$ 46,80
10	BARRA ROSCADA 1/2"	20	UN.	R\$ 8,37	R\$ 167,40
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	3	UN.	R\$ 1,82	R\$ 5,46
15	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	3	UN.	R\$ 9,75	R\$ 29,25
16	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	3	UN.	R\$ 7,20	R\$ 21,60
30	CORANTES	10	UN.	R\$ 2,70	R\$ 27,00
32	CURVA PVC 40 MM ESGOTO PRIMARIO	4	UN.	R\$ 3,30	R\$ 13,20
37	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	2	UN.	R\$ 5,35	R\$ 10,70
46	ELETRODOS 2 1/2"	100	KG	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
47	ENGATE 1/2 PARA PIA E LAVATÓRIO 30 CM.	80	UN.	R\$ 2,45	R\$ 196,00
48	ENXADAS 2,5 COM CABO	6	UN.	R\$ 21,40	R\$ 128,40
54	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	25	UN.	R\$ 0,27	R\$ 6,75
55	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	25	UN.	R\$ 1,94	R\$ 48,50
57	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM	25	UN.	R\$ 19,00	R\$ 475,00
58	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	50	UN.	R\$ 0,49	R\$ 24,50
60	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO PRIMARIO	10	UN.	R\$ 4,40	R\$ 44,00
68	LIXA DE FERRO REDONDA PARA LIXADEIRA 100	20	UN.	R\$ 2,65	R\$ 53,00
78	LUVA 20MM SOLDÁVEL	150	UN.	R\$ 0,35	R\$ 52,50
79	LUVA 25MM SOLDÁVEL	30	UN.	R\$ 0,58	R\$ 17,40
81	LUVA 40MM SOLDÁVEL	30	UN.	R\$ 2,80	R\$ 84,00
82	LUVA 50MM SOLDÁVEL	30	UN.	R\$ 3,29	R\$ 98,70
83	LUVA 60MM SOLDÁVEL	30	UN.	R\$ 10,85	R\$ 325,50
84	MANGUEIRA (REFORÇADA PARA JARDIM) 1/2" 3MM	300	METRO	R\$ 2,70	R\$ 810,00
91	PENEIRA FINA	5	UN.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
103	PREGO 18X24	30	KG	R\$ 11,27	R\$ 338,10
104	PREGO 19X36	30	KG	R\$ 11,28	R\$ 338,40
105	PREGO 20X30	30	KG	R\$ 11,28	R\$ 338,40
106	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL - 20 LITROS	4	UN.	R\$ 152,00	R\$ 608,00
108	REGISTRO DE ESFERA 2"	5	UN.	R\$ 63,50	R\$ 317,50
112	REJUNTE 1 KG	30	PACOTE	R\$ 2,99	R\$ 89,70
113	ROLO DE ESPUMA - 15 CM COM CABO	4	UN.	R\$ 4,40	R\$ 17,60
117	ROLO DE LÃ COMPLETO 23 CM.	4	UN.	R\$ 13,25	R\$ 53,00
122	T 90° SOLDÁVEL 20 MM	25	UN.	R\$ 0,52	R\$ 13,00
123	T 90° SOLDÁVEL 25 MM.	25	UN.	R\$ 0,65	R\$ 16,25
126	T 90° SOLDÁVEL 60 MM.	25	UN.	R\$ 12,50	R\$ 312,50
127	T 90° SOLDÁVEL 40 MM	30	UN.	R\$ 4,95	R\$ 148,50
142	VÁLVULA DE DESCARGA	20	UN.	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00



	METÁLICA 1 1/2" CANOPLA CROMADA				
144	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADO BRANCO PADRÃO POPULAR	20	UN.	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
149	ZARCÃO - GALÃO DE 3,6 LITROS	20	GALÃO	R\$ 47,50	R\$ 950,00
Total do Fornecedor:					14.378,61

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.



5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 11 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**CASA 500 MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 170/2020, firmado em 11/11/2020, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação em C.B.U.Q. em vias públicas urbanas e estradas vicinais de Campo Belo. **Amparo:** Tomada de Preços 016/2020; **Processo:** 155/2020; **Vigência:** 11/03/2021; **Valor:** R\$1.181.950,81; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** BV Engenharia e Incorporações LTDA

CONTROLADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452 de 20/03/1997, e Lei Federal 12.527 de 18/11/2011 **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso pela Caixa Econômica Federal.



Contrato de Repasse nº 896106/19 processo 1069238-2019 assinado em 31/12/2019 conta 0103.006.647083-0 CEF

Objeto: Pavimentação de Vias Públicas em CBUQ na continuação da Rua Pedro Milani e outras no perímetro urbano do município de Campo Belo/MG, no âmbito do Programa Planejamento Urbano sob a gestão do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Valor: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

Data do crédito: 10/11/2020

Campo Belo, MG, 11/11/2020.

Controladoria Municipal.